

RESOLUÇÃO Nº 06/86

Dispõe sobre pensão nos termos do § 1º do artigo 226 da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder à Sra. Tereza Hiromi Iguchi Sato, viúva do Deputado Jô Yutaka Sato, falecido em 28 de dezembro de 1985, pensão a que faz jus, em conformidade com o § 1º, do artigo 226 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. A pensão de que trata o *caput* deste artigo será equivalente aos valores da parte fixa e parte variável do subsídio do Deputado Estadual e será paga a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 2º. A pensão constante desta Resolução só será devida enquanto a beneficiária não contrair novo matrimônio.

Parágrafo único. No caso do matrimônio da beneficiária, a pensão será transferida para as menores Mei Iguchi Sato e Ami Iguchi Sato, até completarem 18 anos ou comprovadamente inválidas para o trabalho.

Artigo. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Mesa diretora, 12 de março de 1986.